LEI Nº 501, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Modifica os artigos 1º e 2º da Lei nº 489, de 30 de abril de 2026, que reconhece a Associação Anunciando a Consciência Negra com Meninos de Angola como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Goiás.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS APROVA E EU, PREFEITO DE GOIÁS/GO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° O Art. 1º da Lei nº 489, de 30 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Goiás a Capoeira Angola praticada, preservada e difundida pela Associação Anunciando a Consciência Negra com os Meninos de Angola, em razão de sua relevante contribuição para a preservação, valorização e transmissão da cultura afro-brasileira, da memória negra e da luta antirracista no Município."

Art. 2º O Art. 2º da Lei nº 489, de 30 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei alcança os saberes, práticas, expressões, rodas de capoeira, cantos, toques, rituais, conhecimentos tradicionais, ações educativas e demais manifestações culturais associadas à Capoeira Angola desenvolvidas e transmitidas pela Associação Anunciando a Consciência Negra com os Meninos de Angola."

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 489, de 30 de abril de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2026.

ADERSON LIBERATO GOUVEA
Prefeito

Aderson Liberato Gouvea
Prefeito de Goiás

AUTÓGRAFO Nº 24/2026